



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.126, DE 9 DE ABRIL DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS”, objetivando a expansão da educação profissional gratuita de nível tecnológico, mediante a implantação de cursos profissionalizantes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

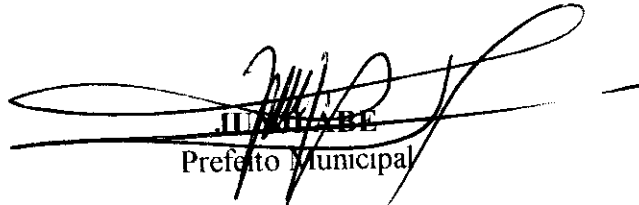
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, objetivando a expansão da educação profissional gratuita de nível tecnológico, mediante a implantação de cursos profissionalizantes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

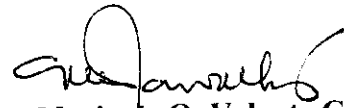
Parágrafo único. Os serviços e obrigações de cada partícipe constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta lei.

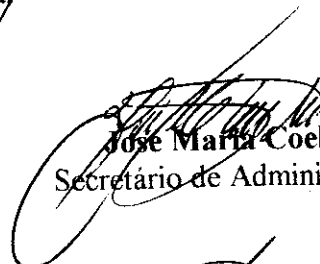
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

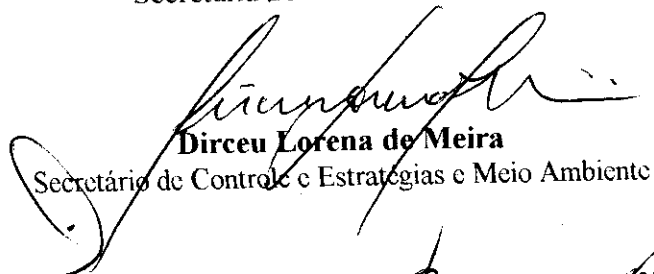
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 9 de abril de 2008, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.




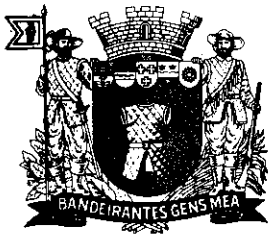
Prefeito Municipal


Elen Maria de O. Valente Carvalho
Secretária de Assuntos Jurídicos


José Maria Coelho
Secretário de Administração



Dirceu Lorena de Meira
Secretário de Controle e Estratégias e Meio Ambiente

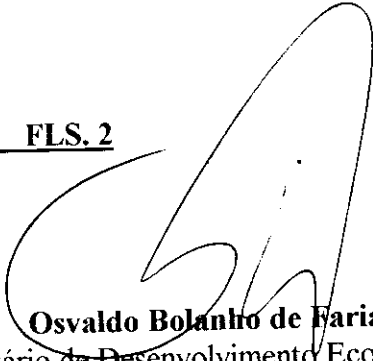

Maria Geny Borges Avila Horle
Secretária de Educação




Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.126/08 - FLS. 2

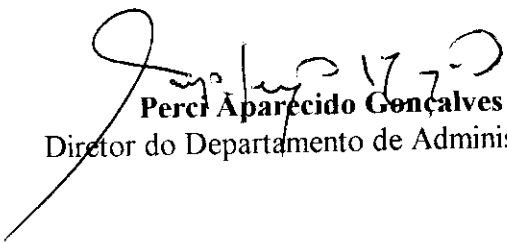

Aroldo da Costa Saraiva
Secretário de Finanças


Osvaldo Bolanho de Faria
Secretário de Desenvolvimento Econômico e
Social Adjunto


Otávio Garcia Leme
Secretário de Obras

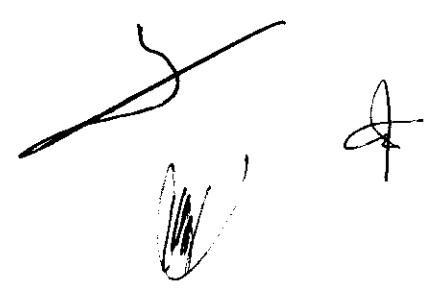
Registrada na Secretaria de Administração, Departamento de
Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 9 de abril de
2008.

(Proc. nº 5.553-08)


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Departamento de Administração

SALA-ebm





CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, OBJETIVANDO A EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRATUITA DE NÍVEL TECNOLÓGICO

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-lei de 6 de outubro de 1969, com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 74 - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado pela sua Diretora Superintendente, professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua sessão de .../.../200..., e de outro lado, o Município de Mogi das Cruzes, cuja Prefeitura está situada Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **JUNJI ABE**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, de 9 de abril de 2008, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações e Decreto Estadual nº 40.722/96, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e o MUNICÍPIO, visando à futura implantação de uma Faculdade de Tecnologia - FATEC, a ser criada por Decreto do Poder Executivo Estadual, para o desenvolvimento e a expansão da educação profissional gratuita, por meio de cursos de nível tecnológico, fomentando a pesquisa e a prestação de serviços à comunidade de Mogi das Cruzes e seu entorno, conforme plano de trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes convenientes, e que constitui parte integrante deste;
- 1.2 Será oferecido, inicialmente, na FATEC - Mogi das Cruzes, após o respectivo Ato de Criação (Decreto Estadual), Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão de Agronegócios e Meio Ambiente;
- 1.3 As aulas somente terão início após a reforma e adequação do prédio, mediante laudo a ser expedido pela Assessoria de Programação e Controle de Obras - APCO, do CEETEPS.




CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES




2.1 São obrigações do CEETEPS:

- a) adotar procedimentos legais, objetivando a futura implantação de Faculdade de Tecnologia – FATEC, na cidade de Mogi das Cruzes, a ser criada por Decreto do Poder Executivo do Estado;
- b) manter, após Ato de Criação do Poder Executivo do Estado, a estrutura mínima: direção, pessoal técnico-administrativo e docentes, contratados mediante concurso público, na forma da Lei, necessários ao perfeito funcionamento da Faculdade de Tecnologia – FATEC;
- c) responsabilizar-se, após a implantação da futura Faculdade de Tecnologia – FATEC, pelo controle acadêmico e administrativo e pela expedição de diplomas e respectivos registros;
- d) colocar à disposição dos cursos superiores a serem instalados, mobiliários, materiais, acesso à rede internet e equipamentos (laboratórios) necessários e indispensáveis ao seu desenvolvimento, a serem adquiridos mediante Pregão Presencial;
- e) colocar à disposição da futura Unidade de Ensino Superior o acervo bibliográfico mínimo indispensável para a instalação dos cursos;

2.2 São obrigações do Município:

- a) responsabilizar-se pela reforma, adequação e pela manutenção física (rede elétrica, rede hidráulica, pavimentação das áreas interna e externa, ajardinamento e demais obras civis), do prédio do Estado situado na Avenida Carlos Barattini nº 1 (antigo CEFAM), no Bairro Vila Mogilar, local destinado ao funcionamento da futura Faculdade de Tecnologia – FATEC em período que antecede o início das aulas;
- b) responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de energia elétrica, água, impostos, taxas que possam recair sobre o imóvel e reparos que se fizerem necessários no prédio (rede elétrica, rede hidráulica, pavimentação das áreas interna e externa, ajardinamento e demais obras civis), durante o período de vigência deste convênio, independente da transferência do prédio para o CEETEPS;
- c) ceder pessoal administrativo e de apoio, sendo 3 (três) auxiliares de apoio administrativo, 3 (três) ajudantes gerais e para prestação de serviços junto à futura Faculdade de Tecnologia – FATEC, e responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da





seguridade social, no que concerne à sua parte durante a vigência do convênio e/ou até a definitiva contratação de pessoal, na forma da Lei, pelo CEETEPS.

Parágrafo único: - Em caso de implantação de novos Cursos Superiores e ou ampliação da área construída, o número de servidores municipais será ampliado na proporção necessária ao perfeito funcionamento da unidade de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO

3.1 Cada um dos partícipes indicará um Coordenador que terá como função a supervisão conjunta dos trabalhos e o desenvolvimento das demais atividades que visem assegurar a perfeita execução do projeto.

§ 1º - O Município se responsabilizará pela integral remuneração do Coordenador do projeto por sua parte, não gerando seu credenciamento qualquer vínculo empregatício, nem conseqüente aquisição de direitos ou vantagens, conferidos aos funcionários do CEETEPS.

§ 2º - A participação do Coordenador do Projeto designado para acompanhamento do projeto - CEETEPS, será por tempo determinado e as horas despendidas no projeto fazem parte de sua jornada de trabalho compondo, portanto, sua carga horária atual de trabalho consignada por horas - aula, observado o limite estabelecido no § 7º do artigo 3º do Decreto nº 17.412/81.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas do CEETEPS, conforme disposto na Informação nº - CAD (Processo nº - CEETEPS) correrão por conta de dotações próprias consignadas em seu orçamento.

Dotação econômica:

12 122 0100 5272 0000 – Apoio Técnico Administrativo


12 364 1023 1515 0000 – Expansão Ensino Público Tecnológico Centro Paula Souza

12 364 1023 5290 0000 – Ensino Público Tecnológico

4.2 As despesas do Município correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Mogi das Cruzes, para o atual exercício financeiro, assegurando-se a previsão de recursos orçamentários para os exercícios imediatamente seguintes, conforme Lei Municipal nº, de .../.../200....



F. ...



...



CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente convênio terá a duração de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, garantindo aos alunos, a conclusão do semestre em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, por seus coordenadores, desde que observado o objeto do convênio, podendo se necessário, serem assinados Termos Aditivos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro de uma das Varas da Fazenda Pública da Capital de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das questões oriundas do presente convênio.

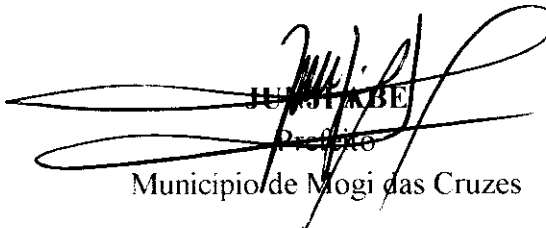
Nestes termos, firmam o presente documento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo, para que desde já produza os efeitos de direito.

São Paulo, de de 2.00...


LAURA M. J. LAGANÁ

Diretora Superintendente

Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza - CEETEPS


Município de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS

Assinatura:

Nome:

RG.:

Assinatura:

Nome:

RG.:

.....





.....

